

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 PARA SELEÇÃO DE GRUPOS E PROJETOS FOLCÓRICOS,  
APRESENTAÇÕES CULTURAIS E BANDAS DE MÚSICAS DA CULTURA POPULAR PARA AS FESTIVIDADES DO  
NOSSO MUNICÍPIO DURANTE O ANO DE 2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.434.745/0001-08, com endereço na Rua Capitão Bernardino Souto, S/N, Matriz, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000, neste ato representado pelo Secretária, o Sra. Lívia Alana Silva Lopes, brasileiro, casada, inscrito no CPF/MF sob nº 077.231.414-40, residente e domiciliada em Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições legais, para o conhecimento dos interessados, o presente edital regido pela Lei nº 8.666 de 1993 e legislações relacionadas, para seleção de Grupos, Projetos Culturais e Bandas Musicais da Cultura Popular, para prestação de serviços de apresentação artística nas festividades do nosso Município.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** A inscrição das propostas serão realizadas na sede da Secretaria de Cultura, localizada na Rua Capitão Bernardino Souto, matriz (Prédio de Câmara e Cadeia), deverá ser feita em 02 (dois) envelopes lacrados (proposta e habilitação jurídico-fiscal), no período de 13/01 ao dia 19/01 do corrente ano, de segunda a sexta-feira, das 9hs às 14hs, o edital e seus anexos estarão disponíveis no site <http://www.marechaldeodoro.al.gov.br>.

**1.2.** A seleção do presente Edital compreenderá duas etapas:

**1.2.1.** Habilitação Jurídico-Fiscal e seleção conceitual-técnica: de caráter eliminatório;

**1.2.2.** Seleção Conceitual e Técnica: de caráter classificatório e eliminatório

## 2. DO OBJETO

**2.1.** O presente Edital de Concurso Público para seleção de Grupos e Projetos da Cultura Popular de nossa cidade, objetivando selecionar propostas para apresentação durante as festividades do município, realizada e/ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro por meio da Secretaria de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.

**2.1.1.** Os proponentes deverão se inscrever, obrigatoriamente, para concorrer.

**2.1.2.** Serão selecionadas até 340 (trezentos e quarenta) apresentações artísticas da cultura Popular, durante o corrente ano.

**2.1.3.** Caso as vagas disponibilizadas em ambas as categorias não sejam preenchidas em sua totalidade, poderão ser remanejadas, obedecendo os critérios classificatórios, desde que atendidas as regras deste edital.

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico**

2.2. A adoção deste formato visa viabilizar a ampla participação de agentes culturais que atuam em diversos territórios da cidade, promovendo a descentralização da gestão e das ações culturais do município.

### 3 DAS CONDIÇÕES

3.1. Os grupos de Cultura Popular de Marechal Deodoro, selecionados, serão contratados para apresentar-se durante as festividades culturais realizadas na cidade, conforme a categoria, quantias e valores descritos na tabela descrita a seguir:

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
GRUPOS E DANÇAS DA CULTURA POPULAR BAIANA, GUERREIRO, COCO DE RODA, XAXADO, CHEGANÇA, MARACATU, CAPOEIRA, BUMBA MEU BOI	25	R\$ 850,00	R\$ 21.250,00
GRUPO DE ANIMAÇÃO INFANTIL, BALLET, TRUPE TEATRAL, PASSISTA DE FREVO, HIP HOP (RAP) E CIRQUENSES COM NO MÍNIMO 05 PESSOAS E/OU PERSONAGENS DIFERENTES E APRESENTAÇÕES SIMULTÂNEAS	25	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00
GRUPO BANDA INFANTIL COM PERSONAGENS COM MAIS DE 5 COMPONENTES	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
GRUPOS DA CULTURA POPULAR COMO ESCOLA DE SAMBA E FANFARRA COM NO MINIMO 8 COMPONENTES	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
BANDAS ARTÍSTICAS TIPO I (ATÉ 04 PESSOAS, SENDO UMA DELAS CANTOR)	25	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00
BANDAS ARTÍSTICAS TIPO II (ACIMA DE 05 PESSOAS, SENDO UMA DELAS CANTOR)	40	2.500,00	R\$100.000,00
ORQUESTRA DE FREVO TIPO I (DE 12 A 15 COMPONENTES)	35	R\$2.800,00	R\$98.000,00
ORQUESTRA DE FREVO TIPO II (MAIS DE 15 COMPONENTES)	65	R\$3.500,00	R\$227.500,00

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico**

BIG-BAND ORQUESTRA BAILE (COM MAIS DE 20 COMPONENTES INCLUINDO CANTORES)	5	R\$ 7.000,00	R\$35.000,00
INSTRUMENTISTA SOLO	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
QUARTETOS-QUINTETOS (CLARINETES, SAXOFONES, TROMBONES, CORDAS)	05	R\$1.000,00	R\$ 5.000,00
TRIOS DE FORRÓ PÉ DE SERRA	50	R\$1.200,00	R\$60.000,00
Dj's	10	R\$1.000,00	R\$ 10.000,00
DRAG QUEEN	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>340</b>	-----	<b>R\$ 667.750,00</b>

3.2 Neste Edital, compreende-se como:

A) GRUPOS DE DANÇAS DA CULTURA POPULAR BAIANA, GUERREIRO, COCO DE RODA, XAXADO, CHEGANÇA, MARACATU, BUMBA MEU BOI: Grupos de manifestações culturais provenientes das manifestações do saber popular, que possuem base nas matrizes formadoras do povo brasileiro: Indígena, Europeu e Africano, nas fusões constituídas nos saberes e fazeres que reconfiguram as tradições através da oralidade e se mantem no mundo contemporâneo. o Pastoril, o Guerreiro são algumas das manifestações que guardam a influência Europeia, já a Capoeira, os Afoxé, as Baianas, o Coco de roda, Xaxado, Chegança, relatam em suas manifestações o cotidiano afro brasileiro, as lutas e labuta deste povo, Maracatu: Dança formada por tambores, chocalhos e gonguê, Bumba Meu Boi: É uma dança folclórica popular de personagens humanos e animais fantásticos que giram em torno de uma lenda sobre a morte e ressurreição de um boi;

B) Grupo de animação infantil, é um grupo composto geralmente por 4 a 5 integrantes, composto por palhaços, personagens caracterizado de acordo com a temática do evento, Djs, equipe de animação e recreação; Grupo de Teatro, de bailarinos e atores circuenses que reúnem pessoas e atuam conjuntamente entre peças teatrais e religiosas e grupos de danças; Grupo Hip Hop: é uma expressão social, artística e política. É composto por quatro elementos artísticos: grafite, break, MC e o DJ, esses dois últimos constituem o Rap; Os passistas, como são chamados os dançarinos do frevo, usam roupas bastante coloridas também;

C) Banda infantil com personagens com mais de 5 componentes com manifestação artístico-musical que se refere à música escrita especificamente para uma audiência composta por crianças e jovens.

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico**

- D) Escola de samba e grupo fanfarra: é um grupo de executantes de cornetas lisas ou com um pisto, de uma ou mais tonalidades, e de instrumentos de percussão.
- E) Bandas Artísticas tipo I: Grupo de Instrumentistas e cantor quantitativo até 05 integrantes e com som próprio que toquem diversos ritmos ou um ritmo específico, como música popular brasileira, rock, pagode, axé, entre outros.
- F) Bandas Artísticas tipo II: Grupo de Instrumentistas e cantor quantitativo até 05 integrantes e com som próprio, que toquem diversos ritmos ou um ritmo específico, como música popular brasileira, rock, pagode, axé, entre outros
- G) Orquestra de frevo tipo I: é um grupo composto de 12 a 14 componentes que se origina com instrumentos de sopro, metais (trompete, trombones, tubas e até bombardinos) e madeiras (com saxofones e flauta transversal), apoiados em base rítmica de caixa clara e bumbo, que saem a ruas com o ritmo do frevo tocando marchinhas carnavalescas em blocos, sem a necessidade de som e cantor.
- H) Orquestra de frevo tipo I: : é um grupo composto de mais de 15 componentes que se origina com instrumentos de sopro, metais (trompete, trombones, tubas e até bombardinos) e madeiras (com saxofones e flauta transversal), apoiados em base rítmica de caixa clara e bumbo, que saem a ruas com o ritmo do frevo tocando marchinhas carnavalescas em blocos, sem a necessidade de som e cantor.
- I) BIG BAND orquestra baile: é uma expressão da língua inglesa que indica um grande grupo instrumental associado ao jazz, adaptada a outros ritmos como o frevo e a música popular brasileira. Composta por mais de 20 componentes, entre eles cantores.
- J) Instrumentistas Solos: Formado por uma pessoa que toca diversos tipos de instrumentos musicais e cantores solos destinados para apresentações culturais.
- I) Trio de Forró: É um grupo musical composto de um sanfoneiro (tocador de acordeão, que no forró é tradicionalmente a sanfona de oito baixos), um zabumbeiro e um tocador de triângulo, tocam ritmos como baião, o xaxado e o xote, promovendo a alegrias das festas populares na região nordeste com maior destaque para o período junino.
- J) DJ'S: é um artista responsável por transmitir música (muitas vezes da sua autoria) na rádio, televisão ou em qualquer local onde se ouça música (boates, discotecas, e eventos em gerais).
- L) Drag Queen: Artista que se veste, de maneira estereotipada, conforme o gênero masculino ou feminino, para fins artísticos ou de entretenimento

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico**

3.3 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das obrigações dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

## 4 DOS PROPONENTES

4.1 Estarão habilitados a participar do processo de seleção, que trata o presente Edital, os proponentes:

A) Pessoa Jurídica: com ou sem fins lucrativos, dotada de natureza cultural, produção musical e/ou produção de eventos, que exerçam atividades culturais no município e que esteja adimplente com as obrigações fiscais;

b) Pessoa Física: maior de 18 (dezoito) anos que exerça atividades culturais, individualmente ou através de grupo informal, que deverá apresentar os documentos descritos no item 8.1.2 deste edital;

4.2 Cada proponente poderá inscrever até três projetos, sendo estes em diferentes categorias.

O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do projeto em qualquer fase do processo seletivo

4.3. É vedada a participação neste Edital de:

4.3.1 Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

4.3.2 Proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria, funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da Secretaria municipal de cultura e preservação do patrimônio histórico.

4.3.3. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal.

## 5 DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições de propostas ocorrerão na sede da Secretaria de Cultura, localizada na Rua Capitão Bernardino Souto, matriz (Prédio de Câmara e Cadeia), em 02 (dois) envelopes lacrados (proposta- ENVELOPE A, e habilitação jurídico-fiscal -ENVELOPE B), no período de **13/01 ao dia 19/01** do corrente ano, das 9hs às 14hs.

5.2. **Nos envelopes A e B deverão constar os seguintes dizeres:**

5.2.1 ENVELOPE "A": SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO E SECRETARIA DE CULTURA, contendo em seu interior o formulário de inscrição, fornecido pela Secretaria

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico**

municipal de cultura e preservação do patrimônio histórico e disponibilizado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro ([www.marechaldeodoro.gov.com.br](http://www.marechaldeodoro.gov.com.br)), o projeto técnico e os anexos deverão estar assinados pelo representante legal do proponente.

5.2.1.1. O projeto técnico deverá conter necessariamente as seguintes informações:

I – Objetivo e justificativa (o porquê da participação neste edital e o que vai oferecer ao público);

II – Histórico do grupo, detalhando as apresentações realizadas anteriormente, número de componentes, participações anteriores e experiências culturais;

III – Anexo I:

- a) Clipagem e Fotos que comprovem participação do grupo em atividades anteriores;
- b) Rol de músicos ou alunos ativos na sociedade musical de acordo com o formulário fornecido na Secretaria municipal de cultura e preservação do patrimônio histórico;
- c) outros documentos comprobatórios que julgar necessário (documentos que auxiliem na compreensão do projeto).

5.2.2. ENVELOPE “B”: HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL – PESSOA JURIDICA -EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO E SECRETARIA DE CULTURA - contendo em seu interior a documentação necessária para habilitação jurídica entregue em cópias xerografadas perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via, obedecendo a ordem abaixo:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (pessoa jurídica);
- b) Comprovante de situação cadastral junto à receita federal (CNPJ);
- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Certidão negativa de tributos estaduais;
- e) Certidão negativa de tributos federais;
- f) Prova De Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente (Pessoa Jurídica);
- i) Cópia de documento oficial com foto do representante legal;
- j) Comprovante de endereço residencial atualizado (máximo de 90 dias);

5.2.3. ENVELOPE “B”: HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL – PESSOA FÍSICA -EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO E SECRETARIA DE CULTURA - contendo em seu interior a documentação necessária para habilitação jurídica

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico**

entregue em cópias xerografadas perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via, obedecendo a ordem abaixo:

- a) Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência do proponente;
- b) Comprovante de conta corrente ou poupança bancária da pessoa física;
- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Certidão negativa de tributos estaduais;
- e) Certidão negativa de tributos federais;
- f) Comprovante de endereço residencial atualizado (máximo de 90 dias);

5.3 Todas as certidões apresentadas devem ser emitidas no domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta.

5.4 A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente.

5.5 Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem por empresas de carga e logística.

## 6 DA COMISSÃO JULGADORA

6.1 As propostas serão selecionadas pela comissão constituída por membros da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, de forma a observar o atendimento e compatibilidade do projeto apresentado com o interesse público e o edital, de forma a credenciar todos os interessados.

6.2 As propostas serão avaliadas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

6.3 A Comissão deverá, em reunião, apurar as 03 (três) notas, procedendo ao somatório final e emissão de parecer.

6.4 Os projetos selecionados serão dispostos em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, classificáveis e desclassificados.

6.5 A seleção das propostas obedecerá à ordem de classificação geral.

6.6 O resultado da seleção será entregue à SECRETARIA DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO com lacre assinado por todos os membros da Comissão de Seleção.

6.7 Será vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção votar por procuração.

6.8 Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no período máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção no portal da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro ([www.marechaldeodoro.al.gov.br](http://www.marechaldeodoro.al.gov.br)).

6.9 Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte das Comissões de Seleção ou a inclusão de novos documentos.

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico**

6.10 O referido recurso no item 12, deste edital, deverá ser feito por escrito e endereçado a comissão julgadora.

## 7 DOS CRITÉRIOS NORTEADORES PARA A PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

7.1 No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta os 03 (três) quesitos abaixo, atribuindo para cada quesito pontuações de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), totalizando a nota máxima de 30,0 (trinta) pontos:

- a) Mérito do Projeto - considerando a clareza da proposta artística - Justificar o Porquê participar do edital, um resumo de suas atividades (projeto artístico, considerando a clareza da proposta artística) 1 a 10
- b) Currículo do Proponente (Pessoa Jurídica e Física) - Comprovação das atividades realizadas anteriores - Comprovação das atividades realizadas anteriores. (2,0 pontos por cada ano de atuação em atividades culturais, limitado a 10,0 pontos)
- c) Comprovação das apresentações artísticas - Fotos e Clipping das apresentações realizadas anteriormente. Critérios Notas Mérito do projeto: Comprovação das apresentações Artísticas 1 a 10

7.2 Serão sumariamente desclassificados os proponentes que:

- a) Obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.
- b) Que infringirem o disposto no item 12, deste edital.

## 8 DA INABILITAÇÃO

8.1. Serão inabilitadas as propostas:

- a) que a documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;
- b) Que o proponente esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;
- c) Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

8.2 Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico**

## 9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado final da seleção será divulgado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro ([www.marechaldeodoro.al.gov.br](http://www.marechaldeodoro.al.gov.br)), publicado no Diário Oficial do Estado ou dos municípios alagoanos, e no endereço eletrônico [www.marechaldeodoro.al.gov.br](http://www.marechaldeodoro.al.gov.br) assim como afixado na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, em data posterior a fase de recursos.

9.2 Não serão fornecidas qualquer informação por telefone sobre os resultados.

9.3 As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação não serão devolvidas.

## 10 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1 As despesas decorrentes do presente Edital encontram-se inseridas na seguinte dotação:

### **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão Orçamentário: 16 – SEC. MUN. DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Unidade: 1616 – SEC. MUN. DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

### **ESTRUTURA PROGRAMÁTICA**

Programa: 0001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERV. DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

Ação - Projeto Atividade: 2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERV. DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

### **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL**

Função: 13 – CULTURA

Subfunção 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

### **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.41 – CONTRIBUIÇÕES

10.2. Ficam destinados ao EDITAL PARA SELEÇÃO DE GRUPOS DA CULTURA POPULAR o montante de R\$ 667.750,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta reais) distribuídos para até 340 (trezentas e quarenta) apresentações artísticas, durante o corrente ano.

10.3. A contratação dos proponentes selecionados está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, assim como programação de festejos, realizações e|ou apoio da prefeitura municipal de Marechal Deodoro

## 11 DO PAGAMENTO

11.1 Os recursos para os proponentes habilitados com projetos selecionados para realização de suas respectivas apresentações, serão liberados em parcela única, após a publicação dos

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico**

selecionados e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.

11.2 Os selecionados receberão os recursos referentes à prestação de serviços, através de CONTA CORRENTE OU POUPANÇA informada na fase de habilitação jurídico-fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias após realização do evento, mediante apresentação de Nota Fiscal, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

11.3 O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. A atualização deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado – DOE e na página oficial da Prefeitura endereço eletrônico [www.marechaldeodoro.al.gov.br](http://www.marechaldeodoro.al.gov.br), sob pena de desclassificação.

## 12 PENALIDADES

12.1. A inexecução total ou parcial dos critérios e exigências estabelecidas neste edital e anexos decorrentes deste, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, no que couber, e em penalidades administrativas estabelecidas por esta Secretaria.

## 13 DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Os proponentes habilitados que forem selecionados para contratação, irão realizar apresentações artística, conforme cronograma estabelecido e aprovado da secretaria de cultura e preservação do patrimônio histórico.

13.2. A contratada ficará obrigada ao cumprimento de todas as demais cláusulas estabelecidas no instrumento contratual instituído para este edital, disponível no anexo IV.

## 14 CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	12/01/2023
Período de Inscrições	13/01/2023 a 19/01/2023
Análise da documentação Jurídica e Fiscal	20 a 23/01/2023
Publicação dos Habilitados e Inabilitados	24/01/2023
Prazo de Recurso	25 a 27/01/2023
Homologação	30/01/2023

## 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
***Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico***

parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

15.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização das apresentações, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

15.3. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

15.4 O inadimplemento das obrigações previstas neste Termo sujeitará o OUTORGADO à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável.

15.5. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de editais da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico pelo período de 02 (dois) anos.

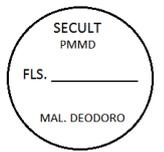
15.6 Os selecionados poderão ser convidados pela Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico para a divulgação de sua apresentação, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. Os selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de sua apresentação artística.

Marechal Deodoro/AL, 04 de janeiro de 2023.

---

**Lívia Alana Silva Lopes**

**Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico**



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
***Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico***